

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.247, 08 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM

17/04/2024

*Acrescenta o § 10, no art. 3º, da Lei n. 4.795, de 12 de maio de 2021, que “cria o programa municipal “agora a casa é sua”, que dispõe sobre regularização fundiária urbana e dá outras providencias.”.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 10, no art. 3º da Lei Municipal nº 4.795/2021, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

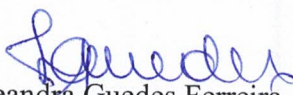
**“Art. 3º (...)**

(...)

*§ 10. Nos imóveis objeto do presente programa, em casos que ultrapassem a metragem estabelecidas nos incisos I e II e que o núcleo da ocupação e a posse estejam consolidados nos termos e prazos definidos na presente lei, fica autorizada a regularização fundiária por meio de emissão de título de legitimação de posse, venda direta ao ocupante ou outro instrumento compatível de aquisição de direitos reais sobre os imóveis previstos na Lei Federal 13.465/2017, que trata sobre a REURB, mediante os critérios e pagamentos estabelecidos na presente Lei.”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de abril de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/074

Ituiutaba, 08 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

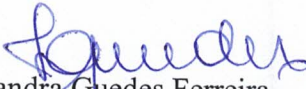
**Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.247.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.247/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.552/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 126/2024, de 02 de abril de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -